



GABINETE DO PRESIDENTE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001-2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constada a regularidade dos atos procedimentais **HOMOLOGO** nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, face às justificativas apresentadas e ao parecer jurídico que analisou e constatou a viabilidade da contratação direta por Inexigibilidade com fundamento no **art. 74, inciso III, alínea “b” e “c” da Lei Federal 14.133/2021**, para a contratação da empresa **JURANDY ALCANTARA DE FIGUEIREDO FILHO E ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ nº 17.790.740/0001-71, estabelecida na Rua Pio XII, nº 338 – Centro – Seabra – Bahia, CEP: 46.900-000, para a **Prestação de serviços técnicos jurídicos especializados de assessoria e consultoria jurídica na área de Direito Público, especialmente de Direito Administrativo, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, acompanhando demandas judiciais de interesse do ente público, bem como em atividades de assessoria e consultoria ao gabinete do Presidente da Câmara Legislativa, em procedimentos administrativos de contratações e, especialmente, no acompanhamento e na verificação de legalidade dos projetos de lei e da sua correspondente tramitação, conforme as normas legais pertinentes e, orientação e elaboração de minutas de defesa e de recursos administrativos em face de notificações administrativas expedidas pelos órgãos de controle externo, TCM, TCE e TCU, pelo valor total de R\$ 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais).**

As despesas decorrentes dos serviços objeto do presente, correrão à conta de dotação do orçamento vigente para o exercício de 2025 na seguinte classificação:

Unidade: 01.01.00

Projeto Atividade: 01.31.01.2.001

Elemento de Despesas: 3.3.90.35.00

Fonte: 1500

Boquira-Ba, 07 de janeiro de 2025

AELSON GONÇALVES LIMA

Presidente da Câmara

Câmara Municipal de Boquira